PET CONEXÕES PRODBIO
EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS 04/2025

COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO – CLAA
EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PET CONEXÕES ProdBio

COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO – CLAA

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PET CONEXÕES ProdBio

O Tutor do Grupo PET - Conexões ProdBio, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de abertura das inscrições *on-line* para vagas e reserva de vagas do Programa PET - UFES para estudantes do curso de graduação de Engenharia de Produção e Ciências Biológicas - Bacharelado, da UFES ***campus* São Mateus**, de acordo com o que estabelece a Portaria MEC Nº 976, de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria MEC Nº 343, de 24 de abril de 2013 e condições definidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1 Sem vagas imediatas com direito a bolsa para discentes de Engenharia de Produção, 02 vagas imediatas com direito a bolsa para discentes de Ciências Biológicas Bacharelado e 04 vagas para voluntários (02 para Engenharia de Produção e 02 para Ciências Biológicas) e cadastro para lista de suplência.

1.2 As vagas a serem preenchidas imediatamente serão priorizadas para a modalidade de ações afirmativas, e as vagas para voluntariado e lista de espera serão distribuídas de acordo com a proporção de integrantes do PET ProdBio em cada modalidade, considerando o estabelecido nas Diretrizes para Adoção de Políticas de Ações afirmativas nos processos seletivos dos grupos PET UFES.

1.2.1 Os (as) candidatos (as) serão convocados (as) por ordem de classificação para as vagas disponíveis e os (as) possíveis demais aprovados (as) integrarão uma lista de suplentes, podendo ser convocados até o período de vigência do presente edital, que é de um ano.

1.2.2 Da reserva de vagas, a ordem de convocação entre ampla concorrência e ações afirmativas acontecerá a fim de manter 50% dos discentes do grupo do curso de Ciências Biológicas - Bacharelado e 50% para discentes de Engenharia de Produção. Não havendo habilitados para uma vaga especificada o suplente da outra categoria poderá ser chamado.

1.3 As vagas reservadas a ações afirmativas contemplarão candidatos(as) pertencentes aos seguintes grupos: autodeclarados(as) Pretos, Pardos e Indígenas – PPI, Pessoas com Deficiência - PcD e autodeclarados(as) Pessoas Trans (transexual, transgênero ou travesti).

1.4 Os candidatos classificados em reserva de vaga para ambos os cursos poderão participar como voluntários no grupo, até o máximo de 04 voluntários no grupo.

1.5 Os candidatos que se tornarem voluntários, para ambos os cursos, poderão entrar de forma direta como (Bolsista) no programa mediante surgimento de vaga do seu respectivo curso.

2. DAS BOLSAS PARA O PROGRAMA PET

2.1 A bolsa terá vigência a partir do ingresso do candidato no grupo.

2.2 O valor da bolsa mensal é determinado pelos dispositivos que regem o programa PET no MEC/Sesu e atualmente é de R$700,00.

3. DAS EXIGÊNCIAS

Só poderão participar deste processo seletivo os (as) discentes que atenderem às seguintes exigências:

3.1 Estar regularmente matriculado(a) no curso descrito no item 1.1 com entrada nos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 para Engenharia de Produção e Ciências Biológicas - Bacharelado.

3.2 Apresentar Coeficiente de Rendimento maior ou igual a cinco nas disciplinas cursadas (CR >=5,0) para ambos os cursos: Engenharia de Produção e Ciências Biológicas - Bacharelado.

3.3 Candidatos/as aprovados e admitidos como bolsistas e voluntários não poderão ser beneficiários(as) de outra bolsa, exceto os benefícios de assistência estudantil da UFES e a bolsa permanência (PBP) do FNDE.

3.4 Comprometer-se a dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do Programa.

3.5 Comprometer-se a participar dos eventos ligados ao programa, atividades de extensão em dia não letivo e cumprir as exigências constantes do Programa.

3.6 É recomendável que os (as) candidatos (as) aos Grupos PET Conexões sejam cadastrados (as) no Programa de Assistência Estudantil da UFES.

3.7 É recomendável que os (as) candidatos (as) tenham cursado todo o Ensino Médio em instituição de ensino da rede pública.

3.8 Estar inscrito neste edital e apresentar a documentação necessária completa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os (as) candidatos (as) deverão enviar a documentação para a inscrição para o e-mail*:* **psprodbio@gmail.com** das 08:00 horas do dia 02 de junho às 23:59 horas do dia 23 de junho de 2025.

4.2. Deve ser anexado à mensagem os seguintes documentos:

4.2.1. Ficha de Inscrição (Anexo I)

4.2.2. Atestado de Matrícula

4.2.3. Cópia simples do RG e CPF

4.2.4. Histórico Escolar do Ensino Médio, para candidato(a) que tenha cursado todo o Ensino Médio em instituição de ensino da rede pública

4.2.5. Histórico parcial da UFES

4.2.6. Comprovante de Matrícula Provisório 2025/1

4.2.7. Anexos II, III ou IV para os candidatos que concorrerem às ações afirmativas;

4.2.8. Carta de Intenção.

4.3. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será composto de duas fases, descritas nos itens 5.2 e 5.3.

5.2. Fase 1 será composta por três etapas:

5.2.1 Etapa 1: **Caráter Eliminatório**, consistirá na atividade "***Dinâmica com o PET ProdBio***", em local a ser divulgado pela comissão organizadora do processo seletivo. Será dado tempo de 15 minutos de tolerância para atraso a contar do horário de início da atividade. Candidatas (os) que chegarem após o período de tolerância estarão automaticamente eliminadas (os) do processo seletivo.

5.2.1.1 A Dinâmica valerá 07 pontos, divididos entre avaliação objetiva individual e atividade de trabalho em equipe.

5.2.1.1.1 A avaliação objetiva individual com 10 questões sobre o Manual de Orientações Básicas do PET (disponível no site do MEC: http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/PET/pet_manual_basico.pdf), valendo 03 pontos

5.2.1.1.2 A atividade de trabalho em equipe tem como objetivo avaliar candidatos quanto à proatividade, trabalho em equipe, resolução de problemas, liderança, criatividade, pensamento inovador, gerenciamento de tempo e capacidade de adaptação, valendo 04 pontos

5.2.1.2. Serão desclassificados os candidatos com pontuação inferior a 70% dos pontos nesta etapa.

5.2.2 Etapa 2: **Caráter Classificatório**, será dividida nas modalidades: ações afirmativas e ampla concorrência, não sendo cumulativas.

5.2.2.1 Todos os candidatos poderão pontuar na modalidade Socioeconômica, desde que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

5.2.2.2 **Modalidade Socioeconômica:** candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos. Será aferida por meio de Declaração emitida pela PROAECI, a partir de cadastro realizado pelo estudante no Programa de Assistência Estudantil no corrente ano, entregue pelo candidato na documentação de inscrição, ficando a Comissão Examinadora responsável pelo sigilo das informações relativas à renda dos estudantes assistidos, sendo vedado seu uso para quaisquer outros fins.

5.2.2.2.1 A análise da situação socioeconômica considerará a faixa de renda dos estudantes candidatos, será classificatória e pontuada conforme Tabela 01.

5.2.2.2.2 Os candidatos que estiverem na faixa de renda *per capita* familiar acima de 1,5 salários mínimos não receberão pontuação nesta etapa da seleção.

Tabela 01 – Pontuação por faixa de renda familiar *per capita*

FAIXA DE RENDA FAMILIAR (PER CAPITA)	PONTUAÇÃO (MS)
Até 0,5 salário mínimo	1,25 ponto
De 0,51 a 1,0 salários mínimos	0,75 pontos
De 1,01 a 1,5 salários mínimos	0,50 pontos

5.2.2.3 **Ações afirmativas:**

5.2.2.3.1 Pretos, pardos e indígenas: candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa do MEC no 18/2012), devem se autodeclarar no ato de preenchimento do Anexo II, junto ao Atestado de Matrícula.

5.2.2.3.2 Os candidatos autodeclarados Travesti, Transexual ou Transgênero devem preencher o Anexo III, podendo utilizar para inscrição no processo seletivo o nome social cadastrado na Ufes.

5.2.2.3.3 Os candidatos com Deficiência - PcD (pessoas com deficiência) (art. 14, II, Portaria Normativa do MEC no 18/2012), devem possuir cadastro do aluno no SIE como PCD ou ser assistido pelo NAUFES, nos termos da Resolução 22/2019-CEPE Programa de Educação Tutorial (PET). Caso o estudante não seja cadastrado no NAUFES, deverá se cadastrar após ser selecionado. Os candidatos (as) que se enquadrarem nesta modalidade devem preencher ainda o Anexo IV.

5.2.3 Etapa 3: A **Carta de Intenção** deverá ser escrita como previsto no Anexo V do presente edital e terá valor de 3,00 pontos.

5.2.3.1 O objetivo da Carta de Intenção é avaliar o conhecimento do candidato quanto às atividades do ProdBio, conhecer o perfil dos candidatos, suas características e verificar como podem agregar ao grupo. O candidato deverá utilizar apenas o espaço determinado no Anexo V para escrevê-la.

5.3 **Do resultado da Fase 1 do processo de seleção:**

5.3.1 A nota da Fase 1 do processo de seleção consistirá na soma dos pontos referentes à Dinâmica (7 pontos); aos pontos obtidos na modalidade socioeconômica e à nota da Carta de Intenção (3 pontos). O candidato que não obtiver o mínimo de 7 (sete) pontos nesta Fase será desclassificado (a) do processo seletivo.

5.4. Fase 2 será composta por etapa única: Classificatória e/ou eliminatória de entrevista com os (as) candidatos (as) classificados (as) na Fase 1.

5.4.1 A entrevista valerá 10 pontos e tem como objetivo classificar e/ou eliminar candidatos que apresentem capacidade de elaboração e expressão oral; iniciativas e situações que envolvam a história e o contexto no qual o (a) candidato (a) está enredado (a), conhecimento dos princípios do PET (Manual de Orientações Básicas) disponível no site do MEC (http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/PET/pet_manual_basico.pdf), além de ter conhecimento básico acerca das atividades desenvolvidas no ProdBio.

5.4.2 Informações a respeito dos projetos e atividades desenvolvidas pelo grupo encontram-se na página do PET ProdBio: http://petprodbio.saomateus.ufes.br/

5.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.5.1 Não estiver presente nas etapas do Processo Seletivo;

5.5.2 Cometer plágio na carta de intenção;

5.5.3 Não possuir nota mínima de 7 na Fase 1;

5.5.4 Possuir nota menor que 7 ao final do processo seletivo;

5.5.5 Não possuir Coeficiente de Rendimento mínimo descrito no item 3.2

5.5.6 A qualquer momento, que for verificada qualquer falsidade nas declarações, fraude nas etapas do processo seletivo, irregularidades nos documentos apresentados ou omissão em caso de acúmulo de bolsa. Informamos que os dados serão cruzados com os arquivos do Programa de Assistência da UFES.

5.6 A documentação e as informações prestadas pelo (a) candidato (a) serão de sua inteira responsabilidade.

5.7 Caso não haja preenchimento do total de vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas a vagas de ampla concorrência.

6. DATAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será realizado no período de 23 de maio a 01 de julho 2025:

6.1.1 Lançamento do edital: 23 de maio de 2025.

6.1.2 Período de inscrição: 08:00 horas do dia 02 de junho às 23:59 horas do dia 23 de junho de 2025.

6.1.3 Envio da documentação descrita em 4.2 para o **e-mail psprodbio@gmail.com**.

6.1.4 Divulgação das inscrições deferidas: 24 de junho.

6.1.5 Dinâmica – local e horário a ser definido no dia 25 de Junho de 2025.

6.1.6 Entrevista individual - dia 30 de junho de 2025 (local e horário a ser definido posteriormente).

6.2 Banca Dinâmica: João Lucas, Gabriela, Matheus, Camila e Vander.

6.3 Banca Entrevista: Ruan, Aymissila, Thalles, Paola e Vander.

6.4 Banca carta de intenção: Guilherme e Endrick.

7. DO RESULTADO

7.1 A pontuação dos candidatos nas Fases 1 e 2 será composta por nota única resultante da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da comissão examinadora.

$$Resultado\ Final = \frac{Fase\ 1 + Fase\ 2}{2}$$

7.2 A divulgação do resultado ocorrerá por e-mail direto aos (às) candidatos (as) por meio de lista classificatória e publicada nas redes sociais do grupo PET ProdBio, no dia 01 de julho de 2025.

7.3 A lista classificatória terá validade definida até o dia 01 de janeiro de 2026, a partir da data de divulgação do resultado, podendo os candidatos aprovados como suplentes serem convocados à medida que surgirem novas vagas.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

8.1 O cancelamento da bolsa e desligamento do programa ocorrerá nas seguintes circunstâncias:

8.1. 1 Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação e desistência.

8.1. 2 Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET.

8.1.3 Descumprimento das obrigações junto às Pró-reitoria de graduação e de extensão, ou equivalentes.

8.1.4 Descumprimento dos deveres do(a) bolsista, previstos no Art.18 da Portaria MEC nº 976 de julho de 2010.

8.1.5 Por faltas não justificadas às atividades do PET.

8.1.6 Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

8.2 O (a) estudante excluído (a) do Programa será substituído (a) por outro (a) acadêmico (a) classificado(a) no processo de seleção ou, na impossibilidade de se efetuar a substituição dessa forma, deverá se realizar novo processo seletivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção ou pelo tutor responsável pelo programa.

São Mateus, 19 de maio de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANDER CALMON TOSTA
Data: 21/05/2025 11:04:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Vander Calmon Tosta

Tutor PET Conexões ProdBio

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PET ProdBio

Candidato(a): _____

Matrícula: _____ Data de nascimento:_____

End. residêncial:_____

Tem interesse em ser voluntário? ( ) Sim ( ) Não

E-mail:_____

Cel: ( ) _____

Ano de ingresso no curso de Engenharia de Produção/Ciências Biológicas-Bach: 20__

RG:_____CPF:_____

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro ter disponibilidade de 20 horas semanais para o cumprimento das atividades do Programa de Educação Tutorial (PET) Conexões ProdBio dos Cursos de Ciências Biológicas - Bacharelado e Engenharia de Produção.

Data:_Assinatura___

ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PPI

Formulário de Autodeclaração às modalidades de ingresso para Negros e/ou Indígenas

Eu, _____, CPF n°. _____ , portador do documento de identidade n°_____, declaro para o fim específico de atender ao Edital 2022 do Processo Seletivo para o PET Conexões ProdBio que sou _____. (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do Processo Seletivo conforme as Disposições Finais do Edital de Seleção 2022 PET Conexões ProdBio.

_____,_____de _____de 20___

Assinatura do Candidato

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu, _____, CPF n°. _____ , portador do documento de identidade n°_____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), para fins de inscrição no processo seletivo do PET Conexões ProdBio. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil.

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do Processo Seletivo conforme as Disposições Finais do Edital de Seleção 2022 PET Conexões ProdBio.

_____,_____de _____de 20___

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PCD

Formulário de Autodeclaração às modalidades de ingresso para Pessoas com Deficiência.

Eu, _____, CPF n°. _____, portador do documento de identidade n°_____, declaro para o fim específico de atender ao Edital 2022 do Processo Seletivo para o PET Conexões ProdBio que sou PCD (Pessoa com Deficiência).

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do Processo Seletivo conforme as Disposições Finais do Edital de Seleção 2022 PET Conexões ProdBio.

_____,_____de _____de 20___

Assinatura do Candidato

ANEXO V – CARTA DE INTENÇÃO

Escreva uma carta de intenção descrevendo a si mesma(o) e como você enquanto bolsista poderá auxiliar o PET ProdBio, ressaltando quais são suas habilidades, experiência e objetivos para o grupo.

- A carta deve ser redigida e assinada pelo candidato;
- Entre 15 e 20 linhas, Arial 12, justificado.

Assinatura do Candidato